

Processo n.: @DEN 20/00322756

Assunto: Autos apartados do Processo @DEN-1800688145 - Denúncia acerca de supostas irregularidades em despesas com a TV Câmara de Blumenau

Interessado: Jaime Luiz Klein

Unidade Gestora: Câmara Municipal de Blumenau

Unidade Técnica: DGE

Decisão n.: 107/2022

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Não conhecer da Denúncia, por não preencher os requisitos e formalidades preconizadas nos arts. 65, § 1º, da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000 e 95 a 97 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas do Estado, tendo em vista a ausência de prova das irregularidades apontadas.

2. Recomendar à Diretoria-Geral de Controle Externo (DGCE) que avalie a inclusão na programação deste Tribunal de Contas de auditoria na TV Câmara de Blumenau para verificar se os gastos realizados pela referida Câmara desde o ano de 2017 até o presente momento estão condizentes com os valores de mercado, bem como se atendem aos princípios da economicidade e razoabilidade.

3. Dar ciência desta Decisão ao Denunciante e à Câmara de Vereadores de Blumenau.

4. Determinar o arquivamento do processo.

Ata n.: 4/2022

Data da Sessão: 16/02/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherm

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes locken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC